


CNPq PROJ. REGISTRO
N. 1091-00/03
Data 15/09/03 ss 

CONVÊNIO Nº/2003, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DO SÃO PAULO -
FAPESP E O CONSELHO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO - CNPq, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO SÃO PAULO-FAPESP, fundação pública estadual, instituída pela Lei Orgânica 5918 de 18/10/1960, com inscrição no CNPJ sob o nº 43.828.151/0001-45, sediada na Rua Pio XI, 1500, Alto da Lapa, São Paulo - SP, CEP: 05468-901, doravante simplesmente denominada FAPESP, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. **CARLOS ALBERTO VOGT**, brasileiro, divorciado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 049.863.428-00, RG nº 2846191/SSP-SP, residente e domiciliado à Av. Modesto Fernandes, no 354, casa 15, Barão Geraldo, Campinas, SP, nomeado pelo ato publicado no DO de SP em 13/06/2002 e, do outro lado, o **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, fundação pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, instituída pela Lei nº 6.129 de 06/11/1974, inscrito no CGC/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, com sede em Brasília - DF, na SEPN, Quadra 507, Bloco B, CEP 70740-901, doravante simplesmente denominado CNPq, neste ato representado por seu Presidente Dr. **ERNEY FELÍCIO PLESSMANN DE CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 166.85787/SSP/SP e CPF/MF nº 210.958.688-53, residente e domiciliado em Brasília - DF, nomeado conforme Portaria nº 250, publicada no DOU de 05/02/2003, resolvem celebrar o presente Convênio mediante cláusulas e condições apresentadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto implementar o Programa de Apoio a Núcleos de Excelência - **PRONEX** no Estado de São Paulo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre a **União/MCT** e o **Estado/Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo -SP**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

Para a execução do objeto previsto neste Convênio, dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, apoios técnico, administrativo, financeiro e operacional, conforme estabelecido no Plano de Trabalho específico elaborado com base no art. 2º da IN/STN n.º 01/97 que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Para aplicação dos recursos previstos neste Convênio, caberá à FAPESP lançar Edital, para seleção e aprovação de projetos, no âmbito do Programa de Apoio a Núcleos de Excelência - **PRONEX**, nos termos do Decreto nº 1.857, de 10/04/1996, e em conformidade com as regras estabelecidas pelo CNPq.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Para os projetos aprovados, o beneficiário final deverá celebrar Termo de Concessão de Apoio ao Financiamento de Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, nos termos da Resolução Normativa interna do CNPq e o instrumento legal previsto na FAPESP, em relação às respectivas dotações.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a consecução do objeto deste Convênio, serão despendidos, conforme o cronograma de desembolso, o valor total de **R\$ 30.000.000,00** (trinta milhões de reais). No exercício de 2003, caberá ao **CNPq** destinar recursos financeiros da ordem de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) e à **FAPESP** recursos financeiros da ordem de **5.000.000,00** (cinco milhões de reais)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com vistas a atender as despesas previstas para o presente exercício, o CNPq destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir.

- Programa de Trabalho: 19571046146650001;
- Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- Nota de Empenho: 2003NE007309;
- Data: 04/09/2003;
- Fonte de Recursos: 1100501655;
- Natureza de despesa: 333020;
- Pl: 8686

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas da **FAPESP** previstas para o presente exercício correrão à conta do Tesouro do Estado de São Paulo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A parte a ser liberada pelos partícipes, para os exercícios futuros, está prevista para ser efetivada através de termo aditivo ao presente convênio e correrá à conta de suas dotações orçamentárias do respectivo exercício, conforme abaixo indicado.

Para o ano de 2004 - CNPq - R\$ 5.000.000,00
- FAPESP - R\$ 5.000.000,00

Para o ano de 2005 - CNPq - R\$ 5.000.000,00
- FAPESP - R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para viabilizar a Prestação de Contas, a FAPESP deverá apresentar relatório técnico e financeiro dos projetos financiados até 60 dias após o prazo da vigência de execução deste Convênio. Os saldos financeiros repassados e não utilizados pelo proponente, inclusive os de aplicação financeira, serão recolhidos ao concedente no prazo de 30 dias após o prazo de execução.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os beneficiários finais prestarão contas dos auxílios recebidos, em conformidade com o estabelecido no Termo de Concessão de Apoio ao Financiamento de Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, nos termos das normas da FAPESP e CNPq.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o prazo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de instrumento próprio, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, anteriores ao término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, através da assinatura de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data da implementação das alterações, dentro da vigência do instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica vedado o aditamento do presente convênio com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARTÍCIPIES**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data em que se pretenda sejam encerradas as atividades do presente termo, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os **PARTÍCIPIES** creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial da União pelo CNPq e no Diário Oficial do Estado pela FAPESP, é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo CNPq, em conformidade com o disposto no art. 17, da IN/STN nº. 01/97 e no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, e por ser decorrente de instrumento original celebrado entre a **UNIÃO** e o **ESTADO DO SÃO PAULO**, a competência é do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com o art. 102, alínea "f", da Constituição Federal.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento do presente Convênio, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito que vão assinadas pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 11 de setembro de 2003.



Carlos Alberto Vogt
Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado do São Paulo- **FAPESP**



Erney Felício Plessmann de Camargo
Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico - **CNPq**

Testemunhas:

- 1- Angélica Fernandes de Abreu 726958381-15
- 2- Adriana 416.761.491-04

CNPq	PLANO DE TRABALHO	1/3
-------------	--------------------------	-----

1. PROPONENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do São Paulo- FAPESP				CNPJ/MF 43.828.151/0001-45	
ENDEREÇO Rua Pio XI, 1500, Alto da Lapa					
CIDADE São Paulo		UF SP	CEP 05468-901	DDD/TELEFONE 011- 3838-4000	EA Estadual
CONTA CORRENTE		BANCO	AGÊNCIA		PRAÇA DE PAGAMENTO São Paulo
NOME DO RESPONSÁVEL Carlos Alberto Vogt				CPF 049.863.428-00	
CART. IDENTIDADE 2.846.191	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	CARGO Presidente		FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO					CEP

2. CONCEDENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq				CNPJ/MF 33.654.831/0001-36	
ENDEREÇO SEPN Quadra 507 Bloco B Ed. CNPq					
CIDADE Brasília		UF DF	CEP 70740-901	DDD/TELEFONE (061) 348 - 9401	EA Federal
CONTA CORRENTE 55584001-8		BANCO BB	AGÊNCIA 1003-0		PRAÇA DE PAGAMENTO Brasília
NOME DO RESPONSÁVEL Erney Felício Plessmann de Camargo				CPF 210.958.688-53	
CART. IDENTIDADE 16.685.787/SSP/SP	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	CARGO Presidente		FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO					CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Implementar o Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX no Estado de São Paulo.		INÍCIO Setembro/2003	TÉRMINO Agosto/2006
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
O presente Convênio tem por finalidade possibilitar ações de cooperação técnico-financeira durante a implementação dos projetos selecionados para receber apoio do PRONEX, no âmbito do Estado de São Paulo.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
A atuação articulada entre os organismos federais e estaduais de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico está entre as prioridades fixadas pelo MCT e o CNPq para o ano 2003. Considera-se que o apoio aos projetos de excelência representa o fortalecimento da Ciência e Tecnologia no Estado do São Paulo que poderá contar com maiores aportes de recursos a partir da parceria entre o CNPq e a FAPESP.			

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01		CNPq: Apoio aos projetos de pesquisa selecionados pelo PRONEX, até o limite de R\$ 5.000.000,00 anuais.	Projetos		Setembro/ 2003	Agosto/ 2006
02		FAPESP: Apoio aos projetos de pesquisa selecionados pelo PRONEX, até o limite de R\$ 5.000.000,00 anuais.	Projetos		Setembro/ 2003	Agosto/ 2006

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.30.20	Apoio a projetos de pesquisa de Núcleos de Excelência	30.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00
TOTAL		30.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00

CNPq	PLANO DE TRABALHO	3/3
------	-------------------	-----

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
 CONCEDENTE - CNPq - ANO DE 2003

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
			5.000.000,00			
TOTAL			5.000.000,00			

CONCEDENTE - CNPq - ANO DE 2004

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	5.000.000,00					
TOTAL	5.000.000,00					

CONCEDENTE - CNPq - ANO DE 2005

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	5.000.000,00					
TOTAL	5.000.000,00					

CONTRAPARTIDA - FAPESP - ANO DE 2003

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
					5.000.000,00	
TOTAL					5.000.000,00	

CONTRAPARTIDA - FAPESP - ANO DE 2004

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	5.000.000,00					
TOTAL	5.000.000,00					


CONTRAPARTIDA - FAPESP - ANO DE 2005

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	5.000.000,00					
TOTAL	5.000.000,00					

7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE E EXECUTORA, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREIRO NACIONAL, OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DA UNIÃO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

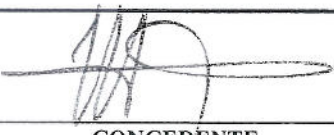
Brasília, 11 de setembro 2003
 LOCAL E DATA


 PROPONENTE
 CARLOS ALBERTO VOGT - FAPESP

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

Brasília, 11 de setembro 2003
 LOCAL E DATA


 CONCEDENTE
 ERNEY FELÍCIO PLESSMANN DE CAMARGO - CNPq